



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
2

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 001/2001

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o **Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE**.

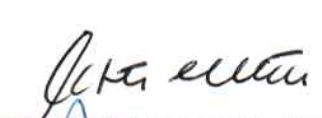
A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o **Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE**, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 79.372.108/0005-99, tendo sua sede no prolongamento da Rua Acre, s/nº, na localidade do Marafigo, em Lapa-Paraná.

Parágrafo Único – O Centro de Recuperação em questão fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de Março de 2001.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Vice-Presidente


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Presidente


DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 253101

DATA 13 / 03 / 01

16:30 2



JUSTIFICATIVA

A associação em questão preenche os requisitos da Lei 1071, e atende, dentro das suas finalidades, a comunidade lapeana.

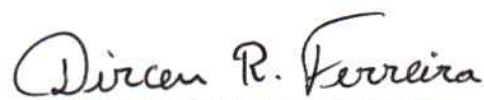
O Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, tem por finalidade a reabilitação física, espiritual e psíquica de dependentes do álcool, de drogas e congêneres, visando torná-los livres, felizes, capazes, úteis e readequa-los à sociedade, auxiliando-os na readequação e reintegração à sociedade.

A entidade também não tem fins lucrativos, e não remunera a qualquer título seus membros.

Diante do exposto, pedimos a aprovação da matéria.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário


DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Vice-Presidente

FILIADO A CRUZ AZUL

BLUMENAU - SC* (Sede / Matriz): Rua Prof. Jacob Ineichen, 6607 Caixa Postal - 6363 - Itoupava Central - CEP 89.068-970.
Fone: (0xx47) 337-0007 - E-mail: cerene@cerene.org.br Home page: <http://www.cerene.org.br>
CNPJ 79.372.108/0001-65 - Inscrição Estadual 253.975.310

PALHOÇA - SC: Br 101 - Km 223 - Caixa Postal, 135 - Cambirela - CEP 88.130-000 - Fone: (0xx48) 242-8152
CNPJ 79.372.108/0002-46 - Inscrição Estadual 254.013.295 - E-mail: palhoa@cerene.org.br

SÃO BENTO DO SUL - SC: Rua Arthur Plützenreuter, s/n° - Progresso - Caixa Postal 501 - CEP 89290-000 - Fone: (0xx47) 9906-
CNPJ 79.372.108/0004-08 - E-mail: saobento@cerene.org.br

LAPA - PR: Prolongamento da Rua Acre s/n° - Local Marafijo - Caixa Postal - 191 - CEP 83750-000 - Fone: (0xx41) 9906-
CNPJ 79.372.108/0005-99 - E-mail: lapa@cerene.org.br

NE, para tratar de

1. **Consolidação do Estatuto Social:** Visando ter o estatuto social em um só documento e não dividido em várias atas, causando despesas inúteis com cópias e autenticações, foi proposta a consolidação do estatuto social, sendo efetuadas pequenas correções e renumerações, foi proposta, discutida e aprovada por unanimidade a seguinte redação consolidada do estatuto social:

CAPÍTULO I

ART. 1. O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE, Pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, filantrópica e de assistência social, fundado em 04 de maio de 1989, sem fins lucrativos e sua duração é por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: O CERENE adotará junto à denominação social e expressão e símbolo "CRUZ AZUL".

ART. 2. A sede e foro da entidade é à Rua Prof. Jacob Ineichen, 6607, bairro de Itoupava Central, na cidade de Blumenau, SC.

Parágrafo Único: A entidade poderá abrir filiais, no território nacional, por resolução da Diretoria do CERENE e com anuência da Diretoria da MEUC.

ART. 3. A entidade é mantida e está vinculada à MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ, doravante simplesmente denominada MEUC, entidade religiosa, civil, sem fins lucrativos, CGC/MF 82.650.656/0001-14, e estabelecida na Rua Antônio da Veiga, 539 - Blumenau - SC.

Parágrafo Único: O CERENE identifica-se e mantém relacionamento com o trabalho da Federação Internacional da Cruz Azul, com sede em Berna, na Suíça.

ART. 4. A entidade tem por objetivo a reabilitação física, espiritual e psíquica de dependentes do álcool, de drogas e congêneres, visando torná-los livres, felizes, capazes, úteis, e readaptá-los à sociedade, auxiliando-os na readaptação e reintegração à sociedade.

Parágrafo 1 - A entidade objetiva não só atuar no trabalho de recuperação, mas também na área de prevenção das dependências acima enumeradas, podendo para isso utilizar todos os meios e formas disponíveis para consecução deste objetivo, desde que não contrariem os princípios expressos neste estatuto.

Parágrafo 2 - Além do trabalho de recuperação e prevenção nas áreas acima mencionadas, a entidade se propõe a atuar também através de grupos de apoio, tanto a dependentes como seus familiares, pessoas ligadas e/ou de seu relacionamento que, como atingidos, necessitam de auxílio ou cujo envolvimento se torne imprescindível para o sucesso do tratamento e/ou acompanhamento.

Parágrafo 3º - Constitui também objetivo, sempre que possível, atuar no enfrentamento da pobreza e na assistência às famílias, tanto para com pessoas ligadas ou afetadas às pessoas dependentes, como da sociedade em geral, em especial visando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, bem como promover a integração ao mercado de trabalho.

Parágrafo 4 - Para atingir os objetivos acima, poderá atuar em conjunto ou não com entidades profissionais, entidades públicas ou privadas, associações e/ou igrejas.

ART. 5. O CERENE, convicto do poder salvífico de Jesus Cristo, fará seu trabalho de recuperação dos doentes e viciados, por meio do Evangelho contido nas Sagradas Escrituras, do aconselhamento e da assistência médica.

ART. 6. O trabalho de recuperação destina-se a todas as pessoas que desejam ser curadas e libertadas do álcool e das drogas, sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, estado civil, profissão, credo religioso ou político.

ART. 7. Os interessados na recuperação, deverão estar cientes e se submeter-se ao Regimento Interno.

Regimento Interno.

SOCORRER - PREVENIR - ACOMPANHAR





CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - "CERENE"

FILIADO A CRUZ AZUL

BLUMENAU - SC (Sede / Matriz): Rua Prof. Jacob Ineichen, 6607 Caixa Postal - 6363 - Itoupava Central - CEP 89.068-970
Fone: (0xx47) 337-0007 - E-mail: cerene@cerene.org.br Home page: <http://www.cerene.org.br>
CNPJ 79.372.108/0001-65 - Inscrição Estadual 253.975.310
PALHOÇA - SC: Br 101 - Km 223 - Caixa Postal, 135 - Cambirela - CEP 88.130-000 - Fone: (0xx48) 242-8152
CNPJ 79.372.108/0002-46 - Inscrição Estadual 254.013.295 - E-mail: palhoça@cerene.org.br
SÃO BENTO DO SUL - SC: Rua Arthur Pflutzenreuter, s/nº - Progresso - Caixa Postal 501 - CEP 89290-000 - Fone: (0xx47) 9966-8244
CNPJ 79.372.108/0004-08 - E-mail: saobento@cerene.org.br
LAPA - PR: Prolongamento da Rua Acre s/nº - Local Marafigo - Caixa Postal - 191 - CEP 83750-000 - Fone: (0xx41) 9997-9316
CNPJ 79.372.108/0005-99 - E-mail: lapa@cerene.org.br



CAPÍTULO II

OS MEMBROS - SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 8. Poderão ser membros associados do CERENE:

- A) Pessoas cristãs evangélicas, aprovadas na fé, de boa reputação, as quais assumem o solene compromisso de empenho no trabalho de recuperação e cura de alcoólatras e drogados.
- B) Igrejas e entidades religiosas evangélicas, que serão representadas por pessoa especialmente designada para este fim, observados os mesmos critérios do item anterior.

Parágrafo Único: Todo membro assume o compromisso de se abster de bebidas alcoólicas e outros produtos que levam à dependências, e a propagar o anti-alcoolismo, sem porém, deixar de respeitar a liberdade do próximo.

ART. 9. São membros fundadores do CERENE a MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ - MEUC, devidamente representada, e os presentes na reunião de fundação, identificados no final deste estatuto.

ART. 10. O membro do CERENE é admitido por aprovação da maioria da Diretoria do CERENE e deverá ter sempre indicação de um dos membros associados.

ART. 11. São direitos dos membros associados:

- A) Participar das reuniões terapêuticas com os recuperandos, das palestras, reuniões e eventos promovidos pelo CERENE;
- B) Visitar o CERENE objetivando a sua divulgação a pessoas ou entidades interessadas em conhecê-lo, desde que obedecido o Regimento Interno;
- C) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais.

ART. 12. São obrigações de cada membro associado:

- A) Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;
- B) Assumir tarefas para as quais for designado pela diretoria, salvo motivo justificável;
- C) Participar regularmente das reuniões, programas e eventos do CERENE;
- D) Dar conhecimento à Diretoria de fatos ou atos que possam ter repercussões de qualquer espécie no CERENE, ou nos recuperandos, colaborando para o aprimoramento dos métodos, patrimônio e objetivos do CERENE.

ART. 13. O membro será excluído do CERENE:

- A) Voluntariamente, mediante pedido formal por escrito;
- B) Compulsoriamente por decisão da Diretoria, quando este prejudicar o trabalho do CERENE, contrariando as disposições deste Estatuto Social e do Regimento Interno.

ART. 14. Os membros não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais do CERENE.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS, SUA ORIGEM E APLICAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

ART. 15. A MEUC destinará anualmente uma verba para custeio do trabalho do CERENE.

ART. 16. Constituem receita do CERENE:

- A) Contribuições espontâneas de seus membros associados, amigos e simpatizantes;
- B) Doações e coletas de igrejas cristãs;
- C) Contribuições e doações de entidades assistenciais, fundações, órgãos oficiais, pessoas físicas ou jurídicas em geral;
- D) Contribuições dos pacientes, seus parentes, amigos que sejam direta ou indiretamente seus responsáveis;
- E) Recursos de atividades desenvolvidas no CERENE pelos recuperandos, visando a subsistência da entidade.

ART. 17. Todos os recursos do CERENE somente poderão ser aplicados, no território nacional, na consecução de seus objetivos sociais.

Assinaturas e rubricas. Página 2/6

SOCORRER - PREVENIR - ACOMPANHAR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a fotocópia constante nos autos em produção autônoma do documento original, do qual dou fé da verdade Em test

19 FEV. 2001



Dr. Heinz Fritzko - Tabelião Substituto
Dr. Maria Ortmann ☐ Mary Regina
Dr. Terence Buch ☐ Luciana W. de S. Hostert
Dr. Paula Victória - Escreventes Notariais



CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - "CERENE"

FILIADO A CRUZ AZUL

BLUMENAU - SC (Sede / Matriz): Rua Prof. Jacob Ineichen, 6607 Caixa Postal - 6363 - Itoupava Central - CEP 89.068-970

Fone: (0xx47) 337-0007 - E-mail: cerene@cerene.org.br Home page: <http://www.cerene.org.br>

CNPJ 79.372.108/0001-65 - Inscrição Estadual 253.975.310

PALHOÇA - SC: Br 101 - Km 223 - Caixa Postal, 135 - Cambirela - CEP 88.130-000 - Fone: (0xx48) 242-8152

CNPJ 79.372.108/0002-46 - Inscrição Estadual 254.013.295 - E-mail: palhoça@cerene.org.br

SÃO BENTO DO SUL - SC: Rua Arthur Pfützenreuter, s/n - Progresso - Caixa Postal 501 - CEP 89290-000 - Fone: (0xx47) 9966-8244

CNPJ 79.372.108/0004-08 - E-mail: saobento@cerene.org.br

LAPA - PR: Prolongamento da Rua Acre s/n - Local Marafio - Caixa Postal - 191 - CEP 83750-000 - Fone: (0xx41) 333-3333

CNPJ 79.372.108/0005-99 - E-mail: lapa@cerene.org.br



ART. 18. O patrimônio da entidade é constituído de bens móveis e imóveis, títulos, direitos e valores pecuniários, os quais e/ou as rendas provenientes destes sejam aplicados unicamente visando os objetivos sociais da entidade.

Parágrafo único: Os bens da entidade não constituem bem individual.

ART. 19. O patrimônio do CERENE responderá pelas obrigações assumidas pela entidade de conformidade com o estatuto social.

ART. 20. Em caso de dissolução do CERENE, liquidadas todas suas obrigações, o patrimônio da entidade reverterá a entidade congênera, devidamente registrada em Conselho Nacional do Serviço Social, desde que com expressa e plena aprovação da diretoria da MEUC.

ART. 21. Qualquer bem imóvel do CERENE somente poderá ser vendido, doado, hipotecado, consignado, locado, arrendado ou permutado mediante autorização da Assembléia Geral do CERENE e da diretoria da MEUC.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

ART. 22. São órgãos do CERENE:

I - A Assembléia Geral;

II - A Diretoria;

III - O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 23. A Assembléia Geral é constituída:

A) Do Presidente da diretoria da MEUC ou seu representante legal.

B) Todos os membros do CERENE.

ART. 24. A Assembléia Geral, denominada AG, se reunirá ordinariamente uma vez ao ano, sempre até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano.

ART. 25. A AG poderá se reunir ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação pelo presidente do CERENE, de forma epistolar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, ordinariamente, e 8 (oito) dias, extraordinariamente.

ART. 26. Todas as deliberações de AG serão válidas com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros que a constituem, em primeira convocação, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número dos membros, porém nunca inferior a 7 (sete), por aprovação da maioria dos presentes.

ART. 27. Caberá à AG:

A) Aprovar ou rejeitar a prestação de contas da Diretoria do CERENE, Balanços Contábeis e demais demonstrações econômico-financeiras da entidade;

B) Eleger os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;

C) Autorizar a venda, doação, hipoteca, consignação, locação, arrendamento ou permuta de bens imóveis pertencentes ao CERENE, observado o disposto no ART. 21;

D) Outros assuntos de relevância para a entidade.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ART. 28. A diretoria é composta por:

- Presidente

- Vice-presidente

H. G.

9490
Página 3/6

SOCORRER - PREVENIR - ACOMPANHAR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a fotocópia constante do anverso é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé da verdade

Em test



19 FEV 2001

João Moitz Fritze - Tabelião Substituto
sane Maria Ortmann ☐ Mery Regina
☐ Terence Buch ☐ Luciana W. de S. Hostert
Paula Victória - Escreventes Notariais



CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - "CERENE"

FILIADO A CRUZ AZUL

BLUMENAU - SC (Sede / Matriz): Rua Prof. Jacob Ineichen, 6607 Caixa Postal - 6363 - Itoupava Central - CEP 89.068-970
Fone: (0xx47) 337-0007 - E-mail: cerene@cerene.org.br Home page: <http://www.cerene.org.br>
CNPJ 79.372.108/0001-65 - Inscrição Estadual 253.975.310
PALHOÇA - SC: Br 101 - Km 223 - Caixa Postal, 135 - Cambirela - CEP 88.130-000 - Fone: (0xx48) 242-8152
CNPJ 79.372.108/0002-46 - Inscrição Estadual 254.013.295 - E-mail: palhoça@cerene.org.br
SÃO BENTO DO SUL - SC: Rua Arthur Plüzenreuter, s/nº - Progresso - Caixa Postal 501 - CEP 89290-000 - Fone: (0xx47) 9966-8244
CNPJ 79.372.108/0004-08 - E-mail: saobento@cerene.org.br
LAPA - PR: Prolongamento da Rua Acre s/nº - Local Marafigo - Caixa Postal - 191 - CEP 83750-000 - Fone: (0xx41) 9977-9316
CNPJ 79.372.108/0005-99 - E-mail: lapa@cerene.org.br



- 1. Secretário
- 2. Secretário
- 1. Tesoureiro
- 2. Tesoureiro
- 3 (três) Conselheiros

Parágrafo 1. É membro nato da diretoria do CERENE, o presidente da diretoria da MEUC, ou seu representante legal.

Parágrafo 2. Poderão participar das reuniões da diretoria, sem direito a voto, pessoas convidadas especialmente para tal fim, mediante autorização do presidente do CERENE.

Parágrafo 3. O presidente eleito do CERENE, deverá ter seu nome homologado pela diretoria da MEUC.

Parágrafo 4. A AG poderá restringir o número de membros da Diretoria, podendo deixar vagos os cargos de 2. Secretário, 2. Tesoureiro e/ou até 2 (dois) Conselheiros, ou ainda permitir o acúmulo de no máximo 2 (dois) cargos. Não poderão ficar vagos ou ser acumulados os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1. Secretário e 1. Tesoureiro.

ART. 29. Nas reuniões da Diretoria poderão participar, a convite e a critério da Diretoria, e pelo tempo que esta determinar, com direito a voto, 1 (um) representante do Comitê Regional.

ART. 30. Os membros da diretoria são eleitos por um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e são empossados na própria AG que os elegeu.

ART. 31. Compete privativamente à Diretoria:

- A) Dirigir a entidade, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno, bem como as decisões da AG.
- B) Prestar contas anualmente, à AG e à diretoria da MEUC, das atividades e finanças do CERENE.
- C) Delegar poderes a terceiros, constituir procuradores e representantes.
- D) Zelar pela manutenção da ordem na entidade, visando preservar o bom nome da entidade e de seu patrimônio.
- E) Autorizar a contratação e demissão de funcionários do CERENE, podendo esta subdelegar.
- F) Convidar pessoas para colaborar na assistência aos recuperandos e/ou outros trabalhos no CERENE;
- G) Instituir Comitê(s) Regional(ais) e estabelecer sua área de abrangência;
- H) Convidar e designar os membros do(s) Comitê(s) Regional(ais).

ART. 32. Ficando vago qualquer cargo da diretoria, não será necessária nova eleição, assumindo o substituto imediato, desde que observado o número mínimo de 50% do total de membros que a compõe.

ART. 33. A diretoria reunir-se-á periodicamente, sendo convocada pelo presidente, sendo válidas as decisões da maioria simples, com a presença mínima de 50% de seus membros.

Parágrafo Único: Em caso de empate, cabe ao presidente o voto decisório.

ART. 34. Compete ao presidente, e na sua ausência ou impedimento, ao vice-presidente:

- A) Representar a entidade Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicialmente;
- B) Representar a entidade junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades estatais e paraestatais;
- C) Assinar em conjunto com 1. ou 2. Secretário ou ainda 1. ou 2. Tesoureiro, procurações de qualquer natureza;
- D) Assinar em conjunto com o tesoureiro, cheques bancários, endosso e avais de cheques, contratos de empréstimos ou financiamentos, assinar contratos de prestação de serviços, oferecer em garantia dos bens da entidade, observado o disposto no ART. 21.
- E) Admitir e demitir funcionários, mediante autorização da diretoria do CERENE, assinando todos os atos isoladamente.
- F) Presidir as reuniões da diretoria e da AG;
- G) Participar das reuniões do(s) Comitê(s) Regional(ais).

ART. 35. Compete ao 1. Secretário e na sua ausência ou impedimento, ao 2. Secretário, secretariar as AG, lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da AG, fazer a correspondência e demais serviços inerentes ao cargo.

ART. 36. Compete ao 1. Tesoureiro ou na sua ausência ou impedimento, ao 2. Tesoureiro, administrar todos os assuntos relacionados com as finanças da entidade, escriturando os livros e/ou registros competentes, providenciar a contabilidade, podendo dar recibos e quitações, isoladamente. As atribuições do ART. 34, letra "d" serão sempre em conjunto com o Presidente da entidade.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 4/6

SOCORRER - PREVENIR - ACOMPANHAR





CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - "CERENE"

FILIADO A CRUZ AZUL

BLUMENAU - SC (Sede / Matriz): Rua Prof. Jacob Ineichen, 6607 Caixa Postal - 6363 - Itoupava Central - CEP 89.068-970

Fone: (0xx47) 337-0007 - E-mail: cerene@cerene.org.br Home page: <http://www.cerene.org.br>

CNPJ 79.372.108/0001-65 - Inscrição Estadual 253.975.310

PALHOÇA - SC: Br 101 - Km 223 - Caixa Postal, 135 - Cambirela - CEP 88.130-000 - Fone: (0xx48) 242-8152

CNPJ 79.372.108/0002-46 - Inscrição Estadual 254.013.295 - E-mail: palhoça@cerene.org.br

SÃO BENTO DO SUL - SC: Rua Arthur Pfützenreuter, s/nº - Progresso - Caixa Postal 501 - CEP 89290-000 - Fone: (0xx47) 9960-8211

CNPJ 79.372.108/0004-08 - E-mail: saobento@cerene.org.br

LAPA - PR: Prolongamento da Rua Acre s/nº - Local Marafio - Caixa Postal - 191 - CEP 83750-000 - Fone: (0xx41) 9997-9316

CNPJ 79.372.108/0005-99 - E-mail: lapa@cerene.org.br

ART. 37. Compete aos Conselheiros assistir à diretoria, especialmente no que diz respeito ao tratamento dos recuperandos, no sentido de se manter as linhas de atuação que norteiam a entidade, tal qual estabelecido no estatuto.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ART. 38. O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros titulares e 3(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral do CERENE, na mesma ocasião da eleição da diretoria, tendo mandato de 3(três) anos, podendo ser reeleitos.

ART. 39. Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas da entidade, as prestações de contas da Diretoria, apurar sua exatidão e legalidade, expedindo anualmente o competente parecer para a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante convocação da AG, do presidente do CERENE, do coordenador do Conselho Fiscal (eleito entre os próprios conselheiros), ou por iniciativa dos demais membros do Conselho Fiscal, em número não inferior a 2 (dois) membros.

CAPÍTULO V

DOS COMITÊS REGIONAIS

ART. 40. Compete ao(s) COMITÊ(S) REGIONAL(AIS):

- A) Dirigir, regionalmente, os centros da entidade sob sua jurisdição;
- B) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno, bem como as decisões da AG e da Diretoria;
- C) Executar e supervisionar as tarefas relacionadas com o objetivo da entidade na área de sua abrangência;
- D) Informar regularmente ao presidente e à Diretoria, e anualmente à AG do CERENE, sobre o andamento do trabalho na área de sua abrangência, das diversas atividades desenvolvidas, das finanças e do patrimônio;
- E) Obedecidas as normas e determinações da Diretoria, autorizar a contratação e demissão de funcionários na área de sua abrangência;
- F) Zelar pela manutenção da ordem na entidade, visando preservar o bom nome da entidade e de seu patrimônio.

ART. 41. Os membros do(s) Comitê(s) Regional(ais) serão convidados pela Diretoria, ouvida a administração do(s) centro(s) da respectiva área de abrangência.

Parágrafo 1. O prazo de duração do mandato de cada participante do Comitê Regional é de 3 (três) anos, coincidindo com o prazo do mandato da diretoria.

Parágrafo 2. A Diretoria poderá destituir ou substituir os membros do Comitê Regional, antes de completado o período de 3 (três) anos.

Parágrafo 3. Na renovação do(s) Comitê(s) Regional(ais) deverá ser observada a manutenção de 50% de seus membros.

ART. 42. Cada Comitê Regional será assim composto:

- A) Coordenador;
- B) Secretário;
- C) Tesoureiro;
- D) 2 (dois) Conselheiros.

Parágrafo Único: Poderão ficar vagos os cargos de Conselheiros, quando então as funções destes serão acumuladas pelos demais membros.

ART. 43. A critério da Diretoria do CERENE ou do Comitê Regional, poderão participar das reuniões do Comitê, pessoas especialmente convidadas para tal fim, porém, sem direito a voto, observados os critérios e princípios estabelecidos neste estatuto.

ART. 44. São membros natos do Comitê Regional o Presidente do Cerene e até mais um membro da Diretoria.

ART. 45. Compete ao Coordenador do Comitê Regional:

- A) Presidir as reuniões do Comitê Regional;
- B) Zelar para que as atribuições do Comitê Regional sejam cumpridas;
- C) Representar a entidade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades estatais e paraestatais, de conformidade com o mandato que receber por procuração da Diretoria;
- D) Admitir ou demitir funcionários, obedecidas as determinações deste estatuto relativo ao assunto e as deliberações da Diretoria a respeito;

Página 5/6

SOCORRER - PREVENIR - ACOMPANHAR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a fotocópia constante do anverso é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé da verdade

Em test



FEV. 2001

Heinz Fritzsche - Tabelião Substituto
Maria Ortman ☐ Mary Rogério
Fátima Buch ☐ Luciana W. de S. Noster
Paula Victória - Escrevente Mapais



CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - "CERENE"

FILIADO A CRUZ AZUL

BLUMENAU - SC (Sede / Matriz): Rua Prof. Jacob Ineichen, 6607 Caixa Postal - 6363 - Itoupava Central - CEP 89.068-970
Fone: (0xx47) 337-0007 - E-mail: cerene@cerene.org.br Home page: <http://www.cerene.org.br>
CNPJ 79.372.108/0001-65 - Inscrição Estadual 253.975.310
PALHOÇA - SC: Br 101 - Km 223 - Caixa Postal, 135 - Cambirela - CEP 88.130-000 - Fone: (0xx48) 242-8152
CNPJ 79.372.108/0002-46 - Inscrição Estadual 254.013.295 - E-mail: palhoça@cerene.org.br
SÃO BENTO DO SUL - SC: Rua Arthur Pfitzenreuter, s/nº - Progresso - Caixa Postal 501 - CEP 89290-000 - Fone: (0xx47) 9966-8244
CNPJ 79.372.108/0004-08 - E-mail: saobento@cerene.org.br
LAPA - PR: Prolongamento da Rua Acre s/nº - Local Marafigo - Caixa Postal - 191 - CEP 85750-000 - Fone: (0xx41) 9997-9316
CNPJ 79.372.108/0005-99 - E-mail: lapa@cerene.org.br

E) Outras atribuições definidas no Regimento Interno ou pela Diretoria.

ART. 46. Compete ao Secretário do Comitê Regional:

- A) Secretariar as reuniões, fazer correspondências e demais atividades inerentes ao cargo;
- B) Substituir o Coordenador na ausência ou impedimento deste.

ART. 47. Compete ao Tesoureiro do Comitê Regional:

- A) Administrar os assuntos relacionados com as finanças da entidade, escriturando os registros e controles competentes, providenciar a documentação para a contabilidade e dar o apoio que esta necessitar. Os poderes financeiros serão sempre outorgados por procuração, com prazo determinado, outorgada pela Diretoria, sempre observada a assinatura em conjunto.
- B) Zelar pelo patrimônio da entidade.

ART. 48. Compete aos Conselheiros do Comitê Regional assistir o Comitê e o(s) Centro(s) no que diz respeito ao tratamento dos recuperandos, especialmente no sentido de se manter as linhas de atuação que norteiam a entidade, tal qual estabelecido no estatuto e conforme as determinações da AG e da Diretoria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 49. A entidade não concede a seus diretores, conselheiros, membros, instituidores, mantenedores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas no estatuto, ou ainda distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 50. O ano social coincide com o ano civil, com levantamento de Balanço Geral e Patrimonial e relatório de atividades.

ART. 51. A entidade não remunera os membros da Diretoria, do(s) Comitê(s) Regional(ais), bem como do Conselho Fiscal pelo exercício de suas funções, e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

ART. 52. Os estatutos sociais só poderão ser reformados por decisão da maioria da AG do CERENE, especialmente convocada para esse fim, com expressa e plena aprovação pela MEUC, tendo esta poder de veto.

Parágrafo Único: O presente artigo é irrevogável, irretroativo e imutável, salvo autorização por escrito da diretoria da MEUC.

ART. 53. A entidade poderá ser dissolvida por decisão da AG, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com a presença de no mínimo metade de seus membros, e em segunda convocação, com um intervalo mínimo de 15 (quinze) dias, com qualquer número de membros, e com expressa e plena concordância da diretoria da MEUC.

MEMBROS FUNDADORES

MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ, Presidente - Eriberto Bretzke; Werner Grünke, Brasileiro, casado, industrial; Orlando Stelter, Brasileiro, casado, pastor; Otto Günter Stange, Brasileiro, casado, missionário; Werno Stiegemeier, Brasileiro, casado, pastor; Rolf Hartmann, Brasileiro, casado, economista; Reimund Viebrantz, Brasileiro, casado, administrador, Euler Renato Westphal, Brasileiro, casado, missionário; Hans Georg Fischer, Alemão, casado, missionário; Harry Beims, Brasileiro, casado, missionário.

Finalizando, o Presidente Hans G. Fischer dirigiu algumas palavras de agradecimento aos membros da assembleia, desafiando os irmãos a um engajamento cada vez maior nesta causa. O prêmio "Bem Eficiente" é uma grande responsabilidade e um grande desafio. Antes de finalizar, sugeri o dia 10 de abril de 2000 às 19:30 hs. em primeira convocação e 20:00 hs. em segunda, para a realização da próxima Assembleia Geral Extraordinária, para tratar da aprovação do balanço. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião com as palavras do Salmo 133.

Blumenau, 18 de Março de 2000.

Lodemar Schlemper - 1º Secretário

Hans G. Fischer - Presidente

Rolf Hartmann - Tesoureiro

Página 6/6

SOCORRER - PREVENIR - ACOMPANHAR

CERTIFICO QUE, nesta data, foi registrado no
Livro A- 17 de REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS, as folhas 404
sob nº 2.569 a ATA da REUNIÃO da
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do
CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE, realizada em 18 de
março de 2000.

O referido é verdade do que dou fé.

BLUMENAU, 26 de janeiro de 2001.

O OFICIAL

Sônia Mary Braga Varela



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BEL. SÔNIA MARY BRAGA VARELA
- OFICIAL -
Bel. Carmen Lucia Braga
Sônia de Souza Hasse
- Escreventes Substitutas -
Fone (47) 326-2581
Caixa Postal 25
CEP 89010-400 - BLUMENAU - SC

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a fotocópia constante do anverso é reprodução
autêntica do documento original, do que dou fé
Em teste

19 FEV. 2001



- ☐ Carlos Heinz Fritzsche - Tabelião Substituto
- ☐ Rosane Maria Ortmann
- ☐ Mery Regina Schultz
- ☐ Tereza Tsch
- ☐ Luciana W. de S. Hostert
- ☐ Fabrízia de Paula Victória - Escreventes Notariais



LUÍZ ROBERTO BUCH
TABELIÃO SUBSTITUTO
CARLOS HEINZ FRITZKE
ROSANE MARIA ORTMANN
MERY REGINA SCHULTZ
TERENCE BUCH
LUCIANA W. DE S. HOSTERT
FABRÍZIA DE PAULA VICTÓRIA
ESCREVENTES NOTARIAIS

Indicada(s) pela(s) parte(s)
Reconhecida(s) de meu uso do
Em teste da verdade

FONES: (0xx47) 326-2100 - 326-2101 - 326-2102
RUA N.º 100 - BLUMENAU - SC
CEP 89010-400 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

LUÍZ ROBERTO BUCH
TABELIÃO SUBSTITUTO
CARLOS HEINZ FRITZKE
ROSANE MARIA ORTMANN
MERY REGINA SCHULTZ
TERENCE BUCH
LUCIANA W. DE S. HOSTERT
FABRÍZIA DE PAULA VICTÓRIA
ESCREVENTES NOTARIAIS

Tatiane Lara Oelbrecht
12 JAN 2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE

PROLONGAMENTO DA RUA ACRE, S/N ESTRADA DO MARAFIGO
LOCAL DO MARAFIGO

83750-000 LAPA, PR

RR 157326577 BR



CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA
PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM
APRESENTADA COM O DOCUMENTO
ORIGINAL E DOU FE.

LAPA 08 MAR 2001 PR

AR

ANTONIO CLARET BUENO - TABELÃO
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORMING - ESCRIVENTE
JOSEANE DIAS OTTRICH - ESCRIVENTE

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00002112



CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA
PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM
APRESENTADA COM O DOCUMENTO
ORIGINAL E DOU FE.

LAPA 08 MAR 2001 PR

ANTONIO CLARET BUENO - TABELÃO
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORMING - ESCRIVENTE
JOSEANE DIAS OTTRICH - ESCRIVENTE

RECEBENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RUA CARLOS PIOLLI, 133
BOM RETIRO
CEP - 80.520-170 - CURITIBA, PR

☐ MUDOU-SE	☐ FALECIDO	☐
☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE	/ /
☐ END. INSUFICIENTE	☐ NÃO PROCURADO	VISTO

Senhor Contribuinte,

Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.372.108/0005-99	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 04/02/2000	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6-04 - Centros reabil depend quim c/alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO PROLONGAMENTO DA RUA ACRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ESTRADA DO MARAFIGO	
CEP 83750-000	BAIRRO/DISTRITO LOCAL DO MARAFIGO	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 248.943.979-00	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





JUIZO DE PAZ DA SEDE DA COMARCA DE BLUMENAU

Oficial: DRA. SÔNIA MARY BRAGA VARELA

DRA. SÔNIA MARY BRAGA VARELA, Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos da sede da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

= C E R T I D ã O =

CERTIFICO QUE, revendo os livros de REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS existentes neste Cartório e Arquivo, no livro A-13, às fls. 124, sob o nº 1.806, em data de 28 de setembro de 1998, encontrei o registro da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA do CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE, realizada em 14 de março de 1998.

O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ
Blumenau, 15 de outubro de 1998.

Lucia Braga

Benedita Lucia Braga
Escritora Instrumentada

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
DRA. SÔNIA MARY BRAGA VARELA
OFICIAL
Luzia Braga - Blumenau
Estado de Santa Catarina
Blumenau, 15 de outubro de 1998
PEP 00010-002 - BLUMENAU - SC



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta fase do documento original, do que dou fé, da verdade.

Em testº.
19 OUT. 2000
LUIZ RICOLFO BUCH
1º TABELANTE DE NOTAS
DA COMARCA DE BLUMENAU
Rua XV de Novembro, 911 - Fone: 325-2100
CEP 89010-002 - Fax: 312-2766
W. de S. Hostert - Escreventes
Substituto
Mery
Luciano
Notariais

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta fase do documento original, do que dou fé, da verdade.

Lucia Braga

Benedita Lucia Braga
Escritora Instrumentada



CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - "CERENE" — CRUZ AZUL —

BLUMENAU (Sede): Fone (047) 337-0007

Rua Prof. Jacob Ineichen, 6607

PALHOÇA: Fone: (048) 242-
BR 101 - Km 223 - Cambirela

Declarada de Utilidade Pública Mu-
DOU 11/04/96, Página 5946 e Pro-
em 22/01/96, e Certificado de Fian-

Nº ADF16557

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original, do que dou fé da verdade.

Palhoça, SC - Brasil - DO CMF 79 372 108 0002 16

atual pela Lei 8.281/DOE 04/07/91 e Federal pelo Decreto nº 1.212, de 1991, no Conselho Nacional de Assistência Social pelo Processo 289/97/0068, de 1996 publicado DOU em 29/07/96.

na libertação de vidas.

4. Balanço Anual e Finanças: O irmão Rolf Hartmann, tesoureiro, apresentou um balanço detalhado mostrando um resultado positivo no ano fiscal findo. Destacou o grande proveito trazido pela campanha da CELESC que deverá ser retomada com mais intensidade. Acima de tudo desafiou todos os presentes a dar glórias a Deus por ter concedido o suprimento necessário para o CERENE até a presente data.

5. Relatório do Conselho Fiscal: O irmão Egon Schlütter falando em nome do conselho fiscal fez algumas observações acerca de pequenos detalhes que deveriam ser observados no futuro, e leu o parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação das contas relativas ao ano de 1997 nas quais não encontraram irregularidades.

6. Votação dos balanços e dos relatórios: Colocados em votação por aclamação, ambos tiveram aprovação por unanimidade.

7. Projetos e Planos 1998/2000:

7.1. Refeitório ampliado para Palhoça: É uma das primeiras prioridades tão logo haja saldo de caixa para isso. O irmão H. Fischer destacou a necessidade de se investir na infra-estrutura de Palhoça. No futuro será necessária mais uma ala terapêutica com área de alojamentos.

7.2. No mês de agosto virá um casal da Alemanha para prestar serviço voluntário por um período de dois(2) anos. Virão enviados pelo Freundeskreis Christlicher Mission, e atuarão na área de manutenção. Para eles será necessária uma moradia.

Também será necessária uma nova estrebaria para desviar os excrementos dos animais da lagoa como está acontecendo agora.

7.3. É necessária a construção de uma oficina mecânica para manutenção própria de veículos e equipamentos.

7.4. Otto Müller comenta a necessidade de uma almoxarifado onde se possa depositar materiais que ora estão espalhados em diversas dependências.

Pessoas recuperadas procuram emprego. Hans Fischer teve contato com um diretor da firma WEG de Jaraguá do Sul que lhe ofereceu vagas para 5 pessoas na condição de que os mesmos sejam acompanhados. H. Fischer já contactou com os irmãos da mEUC de Jaraguá do Sul vendo a possibilidade de se construir um prédio de 4 andares em terreno da entidade para dar moradia e acompanhamento para pessoas oriundas do CERENE.

8. Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal: Conforme os estatutos a gestão da atual diretoria está chegando ao fim, fazendo-se necessária uma nova eleição para os referidos cargos. O irmão Eberhard Russ assumiu este item da reunião tendo em vista que o irmão H. Fischer era candidato à reeleição. A chapa proposta e aprovada foi a seguinte

- Presidente: Hans Fischer
- Vice-presidente: Werno Stiegemeier
- 1. Secretário: Lodemar Schlemper
- 2. Secretário: Carlos Schlegel
- 1. Tesoureiro: Rolf Hartmann
- 2. Tesoureiro: Adio Doege

Conselheiros: Harry Beims, Marcos E. Mey, Ursula Schwaderer.

Conselho Fiscal: Claudionei da Silva, Egon Schlütter, Adilson Reinhold, tendo como suplentes os seguintes irmãos Ivo Schreiber, Theodor Darius e Rubens Bahr.

Toda a diretoria e o Conselho Fiscal foram aprovados e votados por unanimidade e empossados após a votação por aclamação. O irmão Hans Fischer agradeceu pela confiança recebida, agradeceu aos que deixam a diretoria e aos novos irmãos que se dispuseram a servir, saudando-os com as palavras de Filipenses 4,19. O irmão Alair Scheidt ex-

SOCORRER — PREVENIR — ACOMPANHAR

CORTESIA

DUNAMIS CONTABILIDADE
S/C LTDA CRC/SC1100

Rua 7 de Setembro, 967 - Recepção: 2º Andar - Sala 26 - Caixa Postal 1014
Fone/Fax: (047) 322-6699 - CEP: 89 010-901 - Blumenau, SC



CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - "CERENE" — CRUZ AZUL —

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 13

C

BLUMENAU (Sede): Fone (047) 337-0007

Rua Prof. Jacob Ineichen, 6607 - Bairro Itoupava Central - C.P. 6363 - CEP 89068-970 - Blumenau - SC - Brasil - CCMF 79.372.129-16

PALHOÇA: Fone: (048) 242-8152

BR 101 - Km 223 - Cambirela - Caixa Postal 135 - CEP 88130-000 - Palhoça - SC - Brasil - CCMF 79.372.129-16

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3754 de 20/08/90; Estadual pela lei 8.281 - DOE 04/07/91 e Federal pelo Decreto 28995/96 de 11/04/96, Página 5946 e Processo MJ nº 3.593.95-49. Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social pelo Processo 28995/96 de 11/04/96, e Certificado de Filantropia, cte resolução nº. 124 de 22/07/96 publicado DOU em 29/07/96

pressou sua alegria pelo fato de Deus ter levantado pessoas para servir no CERENE.

9. Convênios/Campanhas: A campanha da CELESC está em andamento em Palhoça. Eberhard Russ está muito grato que nomes de marco atingirão um montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em contribuições mensais. Temos convênio com as prefeituras de Blumenau e Jaraguá do Sul. Jaraguá do Sul que está pagando uma parcela já manifestou o desejo de pagar a mensalidade total. Outras prefeituras estão ligando para firmar um convênio com o CERENE. A campanha da CELESC será reativada em Blumenau. Foi assinado um novo convênio com a FURB.

10. Diversos:

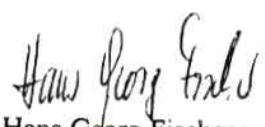
10.1. O irmão R. Hartmann apresentou gráficos com estatísticas relativas aos internamentos no CERENE I e II em 1997. Em Palhoça houve uma média de 17 internações mensais, enquanto que em Blumenau a média foi de 48 internos. Em Blumenau 49% das internações devem-se à dependência de álcool e 45% à dependência de drogas, enquanto que em Palhoça o índice é de 31% e 41% respectivamente com 28% de internações por causa e drogas e álcool.

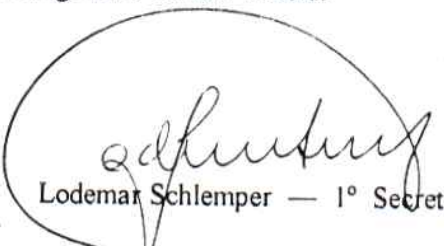
10.2. Ivo Schreiber solicita que os relatórios dos obreiros sejam enviados com antecedência para os membros da AGO para serem apreciados com mais tempo. Todos concordaram que seja assim no futuro.

10.3. Finalizando o irmão Hans Fischer leu o seu relatório dando graças ao Senhor por tudo o que pode ser realizado.

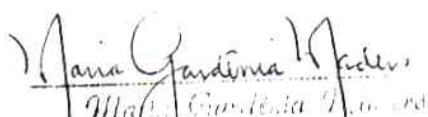
10.4. A ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade.

A reunião foi encerrada às 15,40 horas com oração dos irmãos Wemo Stiegemeier e Alair Scheidt. Blumenau, 14 de março de 1998.


Hans Georg Fischer — Presidente


Lodemar Schlemper — 1º Secretário


Rolf Hartmann — 1º Tesoureiro


Maria Gardênia — 2ª Secretária

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Em testº:
19 OUT. 2000
CPF 503.591.659-91

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Em testº:
19 OUT. 2000

LUIS RODOLFO BUCH - Tabelião Substituto

19 OUT. 2000

DA COMARCA DE BLUMENAU

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

19 OUT. 2000

SOCORRER — PREVENIR — ACOMPANHAR

DUNAMIS CONTABILIDADE
S/C LTDA CRC/SC1100

Rua 7 de Setembro, 967 - Recepção: 2º Andar - Sala 26 - Caixa Postal 10

Fone/Fax: (047) 322-6699 - CEP 89.000-971 - Blumenau

CERTIFICADO QUE, nesta data, foi registrado no
Livro A- 13 da ESCRITURA DE
PESSOAS DO ILUSTRE JUIZADO 124
do nº 1.806, A ATA DA ASSEMBLÉIA
DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA
ESPERANÇA .- CERENE.-

O referido se vendeu da seguinte forma:

BLUMENAU, 28 de setembro de 1998

O OFICIAL Carsten Fritze

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BEL. SONIA MARY DE LA VARELA

Leatrice de Almeida
Bel. Carlos de Almeida

Bel. Carlos de Almeida
Bel. Carlos de Almeida

FONE (41) 322-2758
CEP 89010-400 - BLUMENAU - SC



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autên-
tica desta face do documento original, do que dou fé.
da verdade.

Em testº
LUIZ ROCCOLFO BUCH
1º TABELANTE DE NOTAS
DA COLEGADA DE BLUMENAU
Rua XV de Novembro, 974 - Fone: 326-2100
CEP 89010-002 Fax: 322-2758

19 OUT. 2000

☐ Carlos Heinz Fritze - Tabelião Substituto
☐ Rosane Maria Oliveira
☐ Regina Schulz
☐ Terence Buch
☐ Luciano
W. de S. Flestner - Escreventes Notariais

[Faint, mostly illegible text and a large handwritten signature or scribble at the bottom of the page.]

ATA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA - CERENE

Aos quatro dias do mês de maio de 1989, no salão de reuniões da Missão Evangélica União Cristã - MEUC, em Itoupava Central - Blumenau - SC, reuniram-se às 14:00 horas; Werner Grünke, brasileiro, casado, industrial, Orlando Stelter, brasileiro, casado, pastor, Otto Günter Stange, brasileiro, casado, missionário, Werno Stiegemaier, brasileiro, casado, pastor, Rolf Hartmann, brasileiro, casado, economista, Reimund Viebrantz, Brasileiro, casado,

Euler Renato Westphal, brasileiro, casado, missionário, Harry Beims, brasileiro, casado, missionário, com o objetivo de fundar o CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE, entidade civil filantrópica, sem fins lucrativos, por prazo indeterminado, sendo que a sede será à Rua Jacob Ineichen, 6607 - Itoupava Central, em Blumenau - SC. O objetivo da entidade visa a recuperação física, espiritual e psíquica de alcóolatras, viciados em drogas e congêneres sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, estado civil, profissão, credo religioso ou político e, está vinculada a Missão Evangélica União Cristã - MEUC.

São órgãos da entidade: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. A diretoria é constituída de presidente, vice-presidente, 1º e 2º Secretário, e 1º e 2º Tesoureiro e, três Conselheiros, tendo sido eleitos respectivamente Werner Grünke, Orlando Stelter, Otto Günter Stange, Werno Stiegemaier, Rolf Hartmann, Reimund Viebrantz, Euler Renato Westphal, Hans Georg Fischer e Harry Beims. Em caso de dissolução o patrimônio será destinado a entidade congênera. O exercício social coincide com o ano civil. A entidade não remunera os membros da Diretoria e Conselho Fiscal pelo exercício destas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma. São sócios fundadores os presentes nesta reunião, e a Missão Evangélica União Cristã - MEUC, neste ato devidamente representada.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original, do que dou fé.
Em test^o da verdade

Nada mais havendo a discutir foi encerrada a reunião.

26 MAIO 1999

LUIS RODOLFO BUCH
3ª TABELA DE NOTAS
DA COMARCA DE BLUMENAU
Rua XV de Novembro, 974
Fone: 322-2768
Fax: 322-2768

☐ Carlos Heinz Fischer - Tabelião Substituto
☒ Eusebio Maria Ortmann
☐ Mery
☐ Regina Schultz
☐ Terence Buch
☐ Luciano
W. de S. Hostler - Escreventes Notariais

Blumenau, 04 de maio de 1989.

Presidente - WERNER GRÜNKE

1º Secretário - OTTO G. STANGE

1º Tesoureiro - ROLF HARTMANN



CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - "CERENE"
FILIADO A **CRUZ AZUL**

LAPA - PR

PLS. Nº 15

BLUMENAU - SC (Sede / Matriz): Rua Prof. Jacob Ineichen, 6607 - Caixa Postal - 6363 - Itoupava Central - CEP 89.068-970

Fone: (0xx47) 337-0007 - E-mail: cerene@cerene.org.br Home page: http://www.cerene.org.br

CNPJ 79.372.108/0001-65 - Inscrição Estadual 254.013.295

PALHOÇA - SC: Br 101 - Km 223 - Caixa Postal, 135 - Cambirela - CEP 88.130-000 - Fone: (0xx48) 242-8153

CNPJ 79.372.108/0002-46 - Inscrição Estadual 254.013.295 - E-mail: palhoça@cerene.org.br

SÃO BENTO DO SUL - SC: Rua Arthur Pfitzenreuter, s/n - Progresso - Caixa Postal 501 - CEP 89290-000 - Fone: (0xx47) 9966-3

CNPJ 79.372.108/0004-08 - E-mail: saobento@cerene.org.br

LAPA - PR: Prolongamento da Rua Acre s/n - Local Marafigo - Caixa Postal - PR - CEP 83750-000 - Fone: (0xx41) 9997-9316

CNPJ 79.372.108/0005-99 - E-mail: lapa@cerene.org.br

Lapa, 08 de Março de 2001

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Vimos por meio desta solicitar o reconhecimento de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** para o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE**, localizado no prolongamento da rua Acre s/n, Marafigo - Lapa - PR.

Anexo segue documentação exigida por esta Câmara:

- ESTATUTO DO CERENE
- ATA DE FUNDAÇÃO
- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ
- ATA DA ATUAL DIRETORIA

OBS.: Todos o documentos estão devidamente autenticados.

Sem mais a tratar no momento, subscrevemo-nos certos de que receberemos atenção devida.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO n.º 238/01

DATA 09/03/01

Rui 14:55


OTTO MÜLLER
Diretor

SOCORRER - PREVENIR - ACOMPANHAR

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 3754 de 20/08/90, Estadual pela lei 8.281, DOE 04-07-91 e Federal pelo Dec. 30.636 de 10-04-96, D.O.U. 11-04-96, página 5946 e processo MJ nº 3.593/95-49, Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social pelo processo 28995.000087.95-13 - portadora do Certificado de Filantropia, processo 14006.002033/99-03 Resolução 326 de 23/11/99 do CNAS/MPAS

"Deus faz que o solitário more em família; tira os cativos para a prosperidade; só os rebeldes habitam em terra estéril." Salmo 68:6.



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 001 /2001

Autor: Mesa Executiva

Sumula: Declara de Utilidade Pública
Municipal o Centro de Recupe
ração Nova Esperança - CERENE,
e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 13/03/2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 13/03/2001.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

SERGIO AUGUSTO LEONI

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 13/03/2001.

VALÉRIO SCHMIDT

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

Oswaldo Amargo

Lapa, 13/03/2001

PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 001 /2001

Autor: Mesa Executiva

Sumula: Declara de Utilidade Pública
Municipal o Centro de Recupe-
ração Nova Esperança - CERENE,
e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 13 / 03 / 2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 13 / 03 / 2001**
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

SERGIO AUGUSTO LEONI

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 13 / 03 / 2001.

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA

Presidente da Comissão de

Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

Lapa, 13 / 03 / 01

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 001/2001

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 001/2001

Declara de utilidade pública municipal o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE

A matéria é de competência originária tanto do Executivo como do Legislativo e satisfaz os requisitos da Lei Municipal nº 1.071, de 9 de abril de 1991, assim como o capítulo do Código Civil que trata das pessoas jurídicas (arts. 13/23).

Outrossim, esclareço que diligenciando no sentido de saber quando a entidade iniciou suas atividades na Lapa, haja visto que dentre os documentos anexos ao pedido verifiquei constar apenas a ata de fundação da CERENE na cidade de Blumenau, e após contato telefônico com sua Diretoria, fui informado que a mesma passou a exercer suas atividades locais em 04 de fevereiro de 2000, o que pode ser confirmado pela cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ.

A inclusa justificativa e os documentos a ela acostados, conduzem-nos a opinar pela regular tramitação deste ante-projeto proposto pelos signatários do mesmo.

É o parecer.

Lapa, em 15 de março de 2001


CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

*De acordo
com assessor Jurídico*

Miguel B. J. [signature]

*De acordo com
o relator*

[signature] [signature]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19
C

PARECER AO ANTE PROJETO DE LEI No. 01/2001

Recebemos para exarar parecer o projeto em epígrafe, sobre o qual, depois de diversos estudos e considerações, nos pronunciamos da seguinte forma:

Somos de parecer favorável ao referido, por se tratar de entidade filantrópica municipal, que tem elevado grau de importância em nossa sociedade. A recuperação de cidadãos que se envolveram com qualquer tipo de substâncias que possam trazer qualquer tipo de dependência física ou mental é louvável e as entidades envolvidas com essa atividade são merecedoras de todo o apoio desta comissão, bem como, cremos, dos demais vereadores desta casa.

É o parecer.

Lapa, em 20 de março de 2001

Elisia Martins
ELÍSIA MARTINS
Relatora

Alcides Cavatini
o Rector

Valentina T. Batista



PROJETO DE LEI Nº 005/2001

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE.

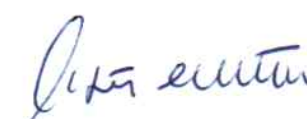
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 79.372.108/0005-99, tendo sua sede no prolongamento da Rua Acre, s/nº, na localidade do Marafigo, em Lapa-Paraná.

Parágrafo Único - O Centro de Recuperação em questão fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2001


MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Presidente

